

EDITAL Nº 001/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARECERISTA PARA ANÁLISE DOS PROJETOS DE PRÊMIO PARA PATROCÍNIO CULTURAL DESTINADO APRESENTAÇÕES DE GRUPOS, EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS E ARTESANATO - Nº 002/2021.

I – DO EDITAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO-SEMCDLTA, de acordo com a Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021 conhecida como Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, com o Decreto Federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021 (regulamentação da Lei Aldir Blanc), com o Decreto Municipal nº 036/2021 de 25 de setembro de 2021, vem por meio deste Edital, regulamentar o procedimento para o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PARECERISTAS PARA PARA COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARECERISTA PARA ANÁLISE DOS PROJETOS EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2021.**

Integra o presente Edital, compondo o seu conteúdo normativo, os seguintes itens que poderão ser acessados nos endereços eletrônicos indicados, a partir do início do período de inscrição:

Anexo I – Formulário de Inscrição.

Anexo II – Declaração de Ausência de Impedimentos

Anexo III – Pedido de Recurso

ETAPA	PRAZO
Inscrições	16/11 até 20/11
Resultado Preliminar da habilitação da inscrição, triagem, avaliação e seleção das propostas	23/11
Período de Recurso	24/11
Homologação do Resultado Final	25/11
Assinatura do contrato na secretaria	26/11

II – DO OBJETO

2.1 O presente edital, com fundamento no Decreto Municipal nº 036/2021, tem por propósito viabilizar o chamamento público para o credenciamento de pessoas físicas, brasileiros, natos ou naturalizados, para analisar e emitir pareceres técnicos de projetos culturais inscritos para seleção do Edital de Seleção Pública nº 002/2021 SEMCDLTA/Terra Alta (TA) - PA na categoria Prêmio para Patrocínio Cultural Destinado Apresentações de Grupos, Exposições de Artes Visuais e Artesanato – a fim de subsidiar as decisões da Comitê Gestor Municipal de Cultura e nas demais etapas da execução do projeto cultural se for necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO - SEMCDELTA

2.1.1 Os candidatos devem estar habilitados para emissão de pareceres na áreas escolhidas.

2.1.2 Este edital de chamamento público será composto das seguintes fases:

- a) Habilitação do candidato, com a validação da inscrição;
- b) Avaliação com a análise de mérito curricular;
- c) Relação de classificação para a convocação;
- d) Análise de recurso;
- e) Resultado de recurso proposto;
- f) Resultado final dos candidatos a ser contratados.

2.2. Este Edital e seus anexos ficarão disponíveis no site: <https://terraalta.pa.gov.br>, link Lei de Incentivo, durante o período de vigência deste Edital e no Diário Oficial – Atos do Município de Terra Alta.

2.3 Os serviços serão realizados de acordo com os critérios de necessidade da SEMCDELTA/TERRA ALTA (TA) - PA NA CATEGORIA PRÊMIO PARA PATROCÍNIO CULTURAL DESTINADO APRESENTAÇÕES DE GRUPOS, EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS E ARTESANATO. Serão contratados 4 (quatro) profissionais cadastrados, necessários para suprir a demanda conforme as ações de julgamento dos projetos culturais inscritos no Edital nº 002/2021.

LINGUAGEM ARTÍSTICA-CULTURAL	CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS
TEATRO	ESPETÁCULOS DE TEATRO	2
	CENAS CURTAS	2
DANÇA	ESPETÁCULOS DE DANÇA	2
	CENAS CURTAS DE DANÇA	2
ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO VIRTUAL INDIVIDUAL OU COLETIVA	4
	PERFORMANCE OU VIDEOARTE	2
MÚSICA	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS	2
	APRESENTAÇÕES MÚSICAS DE BANDA	4
		5

	APRESENTAÇÃO VIRTUAL DE ESPETÁCULOS DE DJ	
MEMÓRIA E PATRIMÔNIO	APRESENTAÇÃO DE GRUPOS TRADICIONAIS	5
ARTESANATO	ATELIÊ E OFICINAS DE	5

III – DO VALOR DO EDITAL

3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico através do email editaisculturais.terraalta@gmail.com. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o Formulário de Inscrição (Anexo I, II e III) juntamente com os seguintes documentos, a partir do dia 10 de novembro de 2021:

O valor total dos recursos financeiros será de até **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** Plano de Ação 07208420200002-003387.

3.2 O pagamento pelos serviços prestados ocorrerá de conformidade com o disposto na cláusula “DA REMUNERAÇÃO”.

IV – DA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

4.1 Para a habilitação, os candidatos interessados deverão atender ao disposto neste edital.

4.2 O candidato deve ser brasileiro, nos termos do artigo nº 12 da Constituição Federal de 1988, ou estrangeiro com visto permanente no país.

4.3 Os candidatos deverão ser da área específica escolhida e evidenciar experiência anterior na realização e execução de análise de projetos semelhantes aos que estejam sendo julgados.

4.4 É vedada a participação de pessoa jurídica neste procedimento de chamamento público.

4.5 Não poderão participar do presente edital de chamamento, proponente de projeto concorrente ao Edital 002/2021.

4.6 Não serão admitidos como candidatos deste edital, membros titulares do Comitê Gestor vinculadas ao Prêmio de Patrocínio Cultural– EDITAL Nº 002/2021, servidores do Município de Terra Alta integrantes dos quadros da administração direta e indireta e Agentes culturais proponentes do Edital 002/2021.

V – DAS INSCRIÇÕES

5.1 Inscrição ocorrerá exclusivamente através do encaminhamento dos documentos anexos (I, II e III) pelo correio eletrônico: editaisculturais.terraalta@gmail.com, incluindo a apresentação das documentações de comprovação curricular, devidamente assinada e digitalizada em formato PDF

5.2 As inscrições deverão ser realizadas no período da publicação do edital até às 00h do dia 10 de novembro de 2021, devendo respeitar os procedimentos estabelecidos neste Edital.

5.2.1 Considerando que a inscrição do candidato se dá em ambiente virtual, é de responsabilidade do interessado, a partir da inscrição, acompanhar todas as fases do projeto, devendo as publicações ser acompanhadas no site <https://terraalta.pa.gov.br>.

5.2.1.1 A SEMCDEL T e os órgãos envolvidos, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, não se responsabilizam, no ato da inscrição, por falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, indisponibilidade da internet ou por interrupção de conexões que não detenham controle direto ou indireto, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas ou corrompidas, problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem sua inscrição.

5.2.1.2 Finalizada e encaminhada à inscrição, caberá ao proponente verificar a documentação e a consistência dos dados enviados e, sendo identificado problema, deverá em até 24 (vinte e quatro) horas, antes de encerrar o prazo de inscrição, comunicar o ocorrido.

5.2.1.3 A SEMCDEL T e os órgãos envolvidos não se responsabilizam pela impossibilidade de acesso à documentação criado em software diverso daquele licenciado para os órgãos envolvidos.

5.3 O candidato deverá fazer o preenchimento integral do Anexo I, informando o seu nome completo, anexando documentos e demais conteúdos exigidos pelo Edital.

5.4 Os documentos e conteúdos anexados deverão respeitar as especificações técnicas exigidas no sistema, sendo expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens, especialmente com respeito às assinaturas.

5.5 Além do formulário digital, o candidato deverá apresentar elementos para análise de mérito conforme abas disponibilizadas no sistema e juntar os documentos e materiais complementares abaixo indicados:

- a) Fotocópia da Carteira de Identidade – RG ou outro documento oficial contendo fotografia e o número do respectivo RG;
- b) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Obrigatoriamente deverá ser anexada comprovação curricular do candidato, constituindo-se de referências visuais e/ou sonoras, bem como documentos ou registros em foto e vídeo que permitam a comprovação de trabalhos desenvolvidos pelo candidato na área, podendo ainda ser recortes de jornais, folders, programas de espetáculos, certificados ou declarações de conclusões de cursos, entre outros, podendo ainda a comprovação estar disponível por link de mídias sociais ativo durante o período de análise do projeto.

5.5.2 O Comitê Gestor Municipal da Cultura de Terra Alta poderá solicitar ao candidato complementação documental para comprovar o constante no currículo.

5.6 O preenchimento do Cadastro, inscrição no Edital, bem como a entrega ou o envio da documentação exigida, manifestarão a concordância e sujeição do inscrito a todas as disposições do Edital e ao contido na Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 036/2021.

5.7 A declaração falsa ou inexata de dados constantes na inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, acarretará em insubsistência da inscrição e nulidade de sua habilitação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.8 O candidato poderá, a qualquer tempo, durante a vigência deste Edital, participar deste CHAMAMENTO, atendendo às exigências do mesmo.

VI – DA HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 Os candidatos estarão sujeitos as seguintes etapas de análise:

- a) 1ª etapa: fases de “habilitação da inscrição” e “análise de mérito”;
- b) 2ª etapa: fase de “avaliação documental”.

6.2 O procedimento de habilitação e credenciamento será realizado da seguinte forma:

6.2.1 Análise dos cadastros efetuados, cujas inscrições ou atualizações ocorreram rigorosamente dentro do prazo estipulado neste Edital.

6.3 Será considerado “habilitado” o candidato que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO - SEMCDEL T

- a) Efetuar o preenchimento integral dos campos do sistema, devendo informar no campo “Dados do Avaliador ” o seu nome completo;
 - b) Apresentar currículo compatível com a área escolhida do Edital;
 - c) Apresentar informação, comprovação e dados que permitam a análise de mérito;
- 6.4 A habilitação da inscrição se dará por servidores da SEMCDEL T especialmente designados para esse fim, sob a supervisão do Secretário de Cultura, os quais avaliarão e sinalizarão no sistema a regularidade dos aspectos formais relativos às inscrições efetuadas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características obrigatórias.
- 6.4.1 Será informado mediante aviso exclusivamente no site: <https://terraalta.pa.gov.br>, link – Lei de Incentivo, a relação completa dos inscritos, em ordem alfabética, informado das habilitações e inabilitações existidas.
- 6.5 Após a “habilitação da inscrição” a SEMCDEL T, órgão responsável pelo prêmio de patrocínio cultural– EDITAL N° 002/2021 encaminhará os nomes dos candidatos para o Comitê Gestor Municipal Cultura, para analisar o mérito dos candidatos segundo os critérios estabelecidos neste Edital, visando à conclusão da 1ª etapa do procedimento de seleção.
- 6.6 Não poderão integrar a análise de mérito dos candidatos inscritos, proponentes e participantes dos projetos inscritos no Edital n° 002/2021, cônjuges e/ou companheiros, bem como parentes por consanguinidade ou afinidade até o segundo grau dos candidatos, e na hipótese de ocorrência de vínculo, de qualquer natureza, o membro da Comitê Gestor da Cultura, deverá declarar-se impedido. Caso haja comprovação de denúncia quanto ao descumprimento deste item, o candidato será desclassificado.
- 6.6.1 Na eventualidade de qualquer membro do Comitê Gestor da Cultura se declarar impedido, caberá a SEMCDEL T, em caráter excepcional, indicar servidores ou terceiros habilitados para análise de mérito do candidato.
- 6.6.2 O Comitê Gestor poderá diligenciar informações adicionais para dirimir dúvidas caso seja necessário, desde que estas não tenham caráter obrigatório no Edital.
- 6.7 Serão classificados os candidatos que atinjam no mínimo 80% (oitenta por cento) do total de pontos possíveis dos critérios de análise de mérito.
- 6.7.1 A pontuação total será aferida, a partir da média aritmética exclusivamente pelas três notas válidas dadas pela Comitê Gestor.
- 6.7.1.1 Para a média aritmética o sistema considerará a informação das cinco notas, sendo eliminadas a maior e a menor.
- 6.7.2 Os candidatos que forem classificados por atingirem a pontuação mínima acima citada, não estarão automaticamente convocados, para tanto deverão estar dentro da faixa de contemplação do limite quantitativo de 4 (quatro) vagas, conforme estipulado neste Edital.
- 6.7.3 Para efeito do presente Edital a nota será o fator de seleção dos candidatos.
- 6.8 Os critérios de pontuação adotados para a análise do mérito dos candidatos pela Comitê Gestor Municipal da Cultura serão os seguintes:

CRITÉRIOS	NOTAS/PONTOS
a) Atuação, formação e conhecimento na área do Edital	0 a 40
b) Currículo Vitae	0 a 25

c) Participação em bancas/ou comissões	0 a 25
d) Publicações/Indicações ou premiações/apresentações	0 a 10

6.9 Ocorrendo empate na pontuação entre candidatos para elaboração da lista de classificados serão considerados critérios de desempate:

- a) O candidato que receber maior pontuação no critério “c”;
- b) Persistindo o empate o desempate ocorrerá através do candidato que receber maior nota no critério “a”;
- c) Persistindo o empate a Comitê Gestor Municipal da Cultura procederá a sorteio para classificar os candidatos.

6.10 O Comitê Gestor da Cultura elaborará relação dos candidatos habilitados, em ordem decrescente de pontuação e parecer dos avaliados.

6.11 Os candidatos classificados na 1ª etapa da seleção – fases “habilitação da inscrição” e “análise de mérito” que atingirem pontuação de no mínimo de 80% (oitenta por cento) serão relacionados na “Relação de Classificados”.

6.12 A relação dos precaristas habilitados e classificados será divulgada mediante Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial – Atos do Município de Terra Alta e disponibilizado no site <https://terraalta.pa.gov.br>, link – Lei de Incentivo, e serão contratados os candidatos com a melhor classificação em número suficiente para compor o Grupo de Análise Técnico do Edital.

6.13 Deverão comparecer no dia da assinatura do contrato com, os documentos e informações relativos à segunda fase do procedimento de seleção a seguir:

- a) Cópia de documento contendo o número do PIS/PASEP ou inscrição no INSS;
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Currículo atualizado;
- d) Atestados ou cópias de contratos, comprovando experiência anterior na área de técnico/parecerista em projetos culturais;
- e) Comprovante de conta corrente, onde conste o nome do candidato, o banco, a agência e o número da conta corrente;
- f) Comprovante de domicílio atualizado máximo de 60 (sessenta) dias da data de convocação de parecerista classificado.
- g) Consideram-se como documentos hábeis à comprovação de domicílio: faturas de água, luz, telefone, correspondência de instituição bancária/financeira, documentos ou correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal. Na hipótese da apresentação de correspondência, o endereço não poderá estar postado com etiqueta.

6.14 Constitui obrigação do candidato, assegurar a legitimidade destes documentos devendo exibi-los para comprovação sempre que solicitado pela Comitê de Gestor a exibição de certidão e documentação atualizada.

6.15 Durante a vigência do chamamento público poderá ser solicitada, a qualquer tempo, pelos órgãos Municipais, incluindo a Comitê Gestor da Cultura, a exibição de certidão e documentação atualizada.

6.16 Na etapa de avaliação documental será aferida a presença, ausência ou cumprimento parcial da apresentação dos documentos e o cumprimento das demais exigências formais, constantes e/ou decorrentes do disposto no Edital e seus anexos.

6.17 Somente serão inseridos no Edital de Resultado Final, os candidatos que tenham atendido integralmente as exigências documentais, no prazo fixado no presente Edital.

6.18 A alteração ou atualização de dados cadastrais deverá ser realizada pelo credenciado, sempre que necessário, no mesmo site da inscrição.

VII – DOS PEDIDOS DE RECURSO

- 7.1 Cabe pedido de recurso ao candidato, no prazo de até 01 (um) dia útil, contados da divulgação do “Edital de Convocação”.
- 7.2 Somente serão aceitos para análise os recursos dos candidatos que tenham atendido integralmente às exigências documentais, no prazo fixado no presente Edital.
- 7.3 A deliberação acerca dos pedidos de recurso será divulgada mediante Edital de Resultado de Recurso a ser publicado no Diário Oficial – Atos do Município de Terra Alta e disponibilizado no site <https://terraalta.pa.gov.br>.
- 7.3.1 O detalhamento da decisão havida referente a cada pedido de revisão constará, após a publicação do “Edital de Resultado de Recurso”, diretamente no site, estando acessível ao proponente.
- 7.4 Caso o deferimento do pedido de revisão decorra na habilitação ou classificação do candidato anteriormente desclassificado, serão procedidas publicações complementares, incluindo o candidato aos Editais anteriormente publicados, retificando seus conteúdos.
- 7.5 A interposição de pedidos de recurso, consoante o previsto nos itens anteriores, não terá efeito suspensivo em relação ao “Edital de Convocação”, publicado.

VIII – DA SELEÇÃO DOS PARECERISTAS CADASTRADOS

- 8.1 Serão considerados credenciados todos os candidatos que cumprirem as exigências deste Edital, conforme Edital de Resultado Final publicado no Diário Oficial – Atos do Município de Terra Alta, e disponibilizado no site <https://terraalta.pa.gov.br>.
- 8.2 Os credenciados integrarão o Banco de Pareceristas da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo de Terra Alta, para o Edital específico e poderão ser contratados, a qualquer tempo, de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira orçamentária, em função da programação das ações de análise e/ou parecer de projetos apresentados para obtenção de recursos junto ao prêmio de patrocínio cultural destinado apresentações de grupos, exposições de artes visuais e artesanato – EDITAL N° 002/2021.
- 8.3 O credenciamento terá vigência de 60 (sessenta dias) a partir da data da publicação do Edital de Resultado Final, podendo ser prorrogado total ou parcialmente para as mesmas ações, por igual período, sem prejuízo da realização de outros procedimentos de credenciamento ao longo desse período, ressalvada a vigência do presente.
- 8.4 Os candidatos são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso contrário o mesmo perderá o cadastro.
- 8.5 O cadastramento de parecerista não estabelece obrigação para a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo de Terra Alta em efetuar, no período de vigência deste procedimento, qualquer contratação de prestação de eventuais serviços e parecer, análise e/ou revisão, nem vínculo empregatício.
- 8.6 O candidato habilitado poderá desenvolver eventuais atividades de consulta, análise e parecer de projetos culturais inscritos para seleção das propostas do Prêmio de Patrocínio Cultural destinado Apresentações de Grupos, Exposições de Artes Visuais e Artesanato – EDITAL N° 002/2021– e nas demais etapas da execução do projeto cultural em que se fizerem necessárias, nos termos de procedimento a ser aberto oportunamente, a fim de subsidiar as decisões do Comitê Gestor Municipal da Cultura.
- 8.7 Na hipótese de o candidato habilitado apresentar impedimento em relação a quaisquer ações de análise e parecer deverá manifestar-se formalmente no ato da convocação.

8.8 Constituem-se obrigações do profissional Parecerista considerado apto para as ações de análise e parecer para projetos culturais:

- a) Assinar Contrato de prestação de Serviços;
- b) Realizar as ações de análise e parecer de projetos culturais conforme os critérios de avaliação estabelecidos por este Edital;
- c) Assumir a responsabilidade profissional pelos trabalhos realizados, com o cumprimento de prazo e da quantidade de pareceres e datas acordadas;
- d) Preencher em cada etapa de Avaliação dos Projetos, os pareceres e justificativas nas planilhas de pontuação dos projetos a ele direcionados, até a data da conclusão da análise estabelecida neste Edital, a qual poderá ser prorrogada através de comunicado oficial do Comitê Gestor da Cultura.

8.9 O contratado poderá solicitar a rescisão de sua contratação mediante notificação oficial à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, nos termos do artigo nº 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.9.1 Ocorrendo pedido de rescisão, o contratado ficará sujeito às penalidades do Edital.

8.10 Em caso de descumprimento, ou não atendimento às obrigações definidas neste Edital e seus anexos, especialmente em relação a qualquer obrigação assumida destinada à execução das ações de análise e parecer, sua contratação será rescindida mediante aviso, a qualquer tempo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.10.1 Considera-se descumprimento, ou não atendimento ao trabalho, entre outros, ter sido o parecerista avaliado desfavoravelmente pelos servidores que atuam, nos respectivos processos de seleção, de maneira que se caracterize sua culpa nas eventuais falhas ou cumprimento parcial na prestação do serviço contratado, devendo nesta hipótese, haver parecer da Comitê Gestor da Cultura confirmando a culpa do contratado.

8.10.2 No caso da rescisão da contratação se operar no decorrer das ações de análise e/ou parecer de projetos culturais por culpa do parecerista, não haverá qualquer pagamento ao mesmo, uma vez que outro parecerista deverá ser chamado para realizar toda a tarefa objeto do contrato, sem qualquer aproveitamento de parte eventualmente realizada pelo parecerista faltoso. Ainda, serão aplicadas as sanções previstas no presente Edital, bem como previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993. No caso de aplicação da penalidade de multa, esta fica fixada em 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.10.3 Na hipótese de descumprimento das obrigações do Parecerista se dar em razão de motivos alheios à sua vontade que não caracterize sua culpa, o pagamento dar-se-á de acordo com a efetiva execução do serviço até a data da rescisão.

8.11 Para a eventual contratação dos Pareceristas será observado o artigo nº 25 “caput” da Lei Federal nº 6.888/1993, inexigibilidade de licitação.

IX – DO NÃO CADASTRAMENTO

9.1 Resultarão no não cadastramento do candidato/parecerista, as situações a seguir elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

9.1.1 Na fase de “validação da inscrição”:

- a) Falta de documentos ou anexos considerados fundamentais para análise de mérito do candidato;
- b) Cadastro efetuado fora do prazo informado neste Edital.

9.1.2 Na fase de “análise de mérito:

- a) Obtenção de pontuação final inferior a 80% (oitenta por cento) do total de pontos possíveis na soma dos critérios de análise demérito;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO - SEMCDEL T

- b) Apresentação de inscrição por candidato impedido, conforme legislação pertinente.
- 9.1.3 Durante a vigência do Edital posterior a etapa de Classificação:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) O desatendimento das determinações regulares efetuadas pela SEMCDEL T;
- c) Quando o Parecerista classificado integrar o Quadro de Servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Terra Alta, em qualquer regime de contratação. Este fato deverá ser formalmente comunicado a PMTA/Prêmio de Patrocínio Cultural destinado apresentações de grupos, exposições de artes visuais e artesanato a, por e-mail;
- d) Por inadimplemento de qualquer uma das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços;
- e) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, como causa impeditiva da execução do serviço;
- f) Na recusa à convocação da SEMCDEL T/Prêmio de Patrocínio Cultural por 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas, sem motivo justificado;
- g) Subcontratar a execução dos serviços;
- h) Deixar de cumprir qualquer um dos quesitos e critérios abaixo listados em qualquer um dos serviços solicitados pela SECELJ/ Prêmio de Patrocínio Cultural:
- Pontualidade na entrega dos documentos;
 - Completude do trabalho
 - Quando o parecer necessitar de justificativa, escrever o texto com clareza, coesão e coerência em sequência lógico-estrutural;
 - Seguir a norma culta – norma padrão;
 - Em caso de documentos específicos seguir as normas da ABNT.

9.2 A SEMCDEL T/Prêmio de Patrocínio Cultural poderá, a qualquer tempo, desclassificar o candidato, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal, de sua postura profissional, ou que fira o padrão ético/operacional do trabalho, sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, assegurado o contraditório e ampla defesa.

9.3 O candidato poderá solicitar a sua desclassificação por acordo entre as partes reduzido a termo, ficando o mesmo sujeito às penalidades previstas no Edital.

9.4 Os documentos físicos eventualmente enviados para a fase de “avaliação documental”, referente aos candidatos desclassificados ficarão à disposição dos interessados na Secretaria de Cultura, órgão responsável pelo Prêmio de Patrocínio Cultural, até 30 (trinta) dias após a divulgação do “Edital de Resultado”. Findo este prazo, o material será inutilizado e descartado.

X – DAREMUNERAÇÃO

10.1 Na realização de análise e/ou parecer em projetos artístico/culturais, o contratado receberá por projeto analisado, de acordo com a tabela abaixo:

Descrição do trabalho: Análise/lançamentos na tabela de notas / revisão das notas / emissão de parecer/revisão e consideração (caso solicitado)	Valor
---	-------

De cada segmento da Linguagem Artística-Cultural

R\$ 2.000,00

10.2 O Pagamento ocorrerá via empenho após confirmação da prestação dos serviços e demais trâmites, por meio de depósito em conta corrente bancária individual de titularidade do credenciado, indicada junto da documentação da 2ª fase, mediante apresentação de Recibo de Prestação de Serviço Autônomo (RPA), quando solicitado pelo Programa de Apoio e Incentivo à Cultura.

10.2.1 Para fins de pagamento, o cadastro de parecerista no ambiente SEMCDEL T deve estar atualizado, o que deverá ser realizado pelo candidato, sempre que necessário.

10.3 Sobre o valor do crédito pago serão retidos os impostos conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

- Imposto sobre prestação de serviço, na alíquota de 5% (cinco por cento);
- INSS, na alíquota de 11% (onze por cento).

10.4 As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão por conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Apoio e Incentivo à Cultura, especificadas no item 3.1 deste Edital, sendo que as referentes, aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas oportunamente.

10.5 É vedado o pagamento de qualquer sobre taxa em relação à tabela adotada.

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As atividades decorrentes do presente Edital deverão ser realizadas no período de 60 (sessenta) dias, período prorrogável caso haja necessidade de pareceres complementares nos projetos julgados.

11.2 Ocorrendo desistência ou impedimento de qualquer parecerista contratado no período de vigência do Edital, o substituto poderá ser contratado, respeitando a ordem de classificação.

11.2.1 Ocorrendo a desistência por parte do contratado, este ficará sujeito à aplicação de penalidades.

11.2.3 O parecerista deverá também, a qualquer tempo, quando for indicado para o trabalho de análise técnica, informar imediatamente à SECELJ, caso esteja envolvido direta ou indiretamente em qualquer dos trabalhos apresentados a ele remetidos a avaliação.

11.2.4 Neste caso, a Comitê Gestor Municipal de Cultura indicará um substituto para avaliação daquele projeto.

11.2.5 Havendo a exclusão de qualquer parecerista durante o processo de avaliação de projetos, a Secretaria de Cultura, órgão responsável pelo Prêmio de Patrocínio Cultural, notificará a Comitê Gestor Municipal de Cultura para substituição deste.

11.3 Os pareceristas deverão zelar pelo bom nome das instituições envolvidas: Prefeitura Municipal de Terra Alta, da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

11.4 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, havendo razões superiores que justifiquem, poderá revogar este Edital a qualquer momento, sem que tal fato permita alegação de prejuízo aos interessados, ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito.

11.5 A não apresentação das informações complementares nos prazos estipulados, poderá sujeitar o candidato à desclassificação.

11.6 Os currículos, documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do participante, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo especialmente quanto aos direitos autorais.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Gestor Municipal da Cultura, segundo as respectivas competências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO - SEMCDELT

11.8 O período de vigência do presente Edital é de 60 (sessenta) dias, sendo que o período de execução das ações de análise dos projetos será definido pela Coordenação de Acompanhamento as Comissões do Programa de Apoio e Incentivo à Cultura.

Terra Alta –PA, 09 de novembro de 2021.

ELINALDO MATOS DA SILVA
Prefeito Municipal de Terra Alta

JOSÉ VALDEMIR PAULINO DE SANTANA
Secretario de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO AVALIADOR		
NOME COMPLETO		
NOME ARTÍSTICO		
NASCIMENTO: / / (DD / MM / AAAA)		
CPF:	RG:	
ENDEREÇO:		
CEP:	CIDADES:	
CONTATOS		
TELEFONE FIXO	CELULAR:	
DADOS BANCÁRIOS		
TITULAR DA CONTA:		
BANCO:	OPERAÇÃO:	
AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:	
<input type="checkbox"/> CONTA CORRENTE	<input type="checkbox"/> CONTA POUPANÇA	
INDICAR AS ÁREAS ESPECÍFICAS LIGUAGEM ARTÍSTICA-CULTURAL		
<input type="checkbox"/> TEATRO <input type="checkbox"/> DANÇA <input type="checkbox"/> ARTES VISUAIS <input type="checkbox"/> MÚSICA <input type="checkbox"/> MEMÓRIA E PATRIMÔNIO <input type="checkbox"/> ARTESANATO		
EXPERIÊNCIA NAS ÁREAS ESPECÍFICAS CURRICULARES		
<input type="checkbox"/> IGUAL OU SUPERIOR A 10 ANOS <input type="checkbox"/> ENTRE 5 E 10 ANOS <input type="checkbox"/> INFERIOR A 5 ANOS	NÚMERO DE ANOS DE ATUAÇÃO NAS ÁREAS ESPECÍFICAS CURRICULARES: ()	
FORMAÇÃO NAS ÁREAS ESPECÍFICAS CURRICULARES		
<input type="checkbox"/> NOTÓRIO SABER <input type="checkbox"/>) ENSINO FUNDAMENTAL <input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO	<input type="checkbox"/> TÉCNICO <input type="checkbox"/> GRADUAÇÃO <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO	<input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO <input type="checkbox"/> PÓS-DOUTORADO
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
EXPERIÊNCIA EM PRODUÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTEMPLADO POR EDITAIS OU PROGRAMAS PÚBLICOS	<input type="checkbox"/> 05 OU MAIS PROJETOS <input type="checkbox"/> 03 A 04 PROJETOS <input type="checkbox"/> 01 A 02 PROJETOS	
LINKS DAS REDES OU MÍDIAS SOCIAIS DAS ATIVIDADES VINCULADAS		
<input type="checkbox"/> Facebook - Link: <input type="checkbox"/> Twitter - Link: <input type="checkbox"/> Instagram - Link: <input type="checkbox"/> LinkedIn - Link:		

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, _____ CPF n° _____, e RG/Órgão Expedidor/UF : _____, declaro,

para fins de participação no edital de credenciamento para compor a Grupo de Trabalho Parecerista de Projetos Culturais Prêmio para Patrocínio Cultural Destinado Apresentações de Grupos, Exposições de Artes Visuais e Artesanato do Município de Terra Alta – PA:

- a) Li e estou de acordo com edital acima citado e cumprirei as exigências e prazos estabelecidos;
- b) Executarei as atividades a mim atribuídas na análise dos projetos culturais;
- c) Estou ciente que qualquer descumprimento do que está previsto no edital acarretará na rescisão do contrato dos serviços prestados;
- d) Que não possuo nenhum dos impeditivos constantes do referido edital.

Terra Alta - PA, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do declarante)

ANEXO III
PEDIDO DE RECURSO

Ao Comitê Gestor da Cultura de Terra Alta e Acompanhamento do Chamamento Público

Eu, _____, inscrito no Edital de Credenciamento de Pareceristas de Projetos Culturais, venho pelo presente, apresentar RECURSO contra o resultado da _____ (habilitação ou classificação) no referido Edital pelos motivos a seguir elencados:

(Descrever clara, objetiva e coerentemente o motivo do recurso)

Termos em que,

Pede e espera deferimento,

_____/PA _____ de _____ de 202__

NOME OU RESPONSÁVEL LEGAL